DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 30 de Outubro de 2019 - Edição nº 518

SUMÁRIO

- PORTARIA 008/2019: "Dispõe sobre uso de recursos hídricos no Território do Município de Ipupiara e dá outras providências."

- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - Abelardo Rodrigues Novais.

- AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO - Alaí Pacheco dos Santos.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E9560CE133-7D66A7A5B3-6CD1280633-7D2A2D0880

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PORTARIA 008/2019

Dispõe sobre uso de recursos hídricos no Território do Município de Ipupiara e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente, do Municipio de Ipupiara, Estado da Bahia, com fundamento na Constituição Federal, na Política Nacional de Gestão das Águas, instituída pela Lei 9433/97 e pela Lei Estadual 11.612/2009, que define a Política Estadual de Recursos Hídricos no Estado da Bahia e seus respectivos conselhos, e considerando a escassez de recursos hídricos no território do município de Ipupiara-BA;

Considerando que á água é um bem não renovável e que deve ter uso democratizado para mitigação do seu alcance social;

Considerando que a água é necessária para a vida e bem-estar social, com uso priorizado ao consumo humano e dessedentação animal;

Considerando a necessidade de proteger o direito de todas as pessoas de terem acesso a este bem natural de uso comum;

Considerando ainda, a necessidade de que todos os cidadãos possam construir sistemas legalizados de captação e distribuição de águas para os diversos fins, de modo a não serem penalizados por crime ambiental;

E, finalmente, considerando que a gestão das águas é de responsabilidade dos órgãos estaduais, mas que cabe aos cidadãos e aos órgãos municipais o controle, conforme o a Lei Complementar 140/2010 de o Art. 225 da Constituição Federal (1988),

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESOLVE :

Art. 1º - Para a abertura de poços tubulares e artesianos, construção de barragens em riachos e rios, no âmbito do Território do Município de Ipupiara, Estado da Bahia, os interessados deverão apresentar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Sede da Prefeitura, cópia de autorização do INEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente.

Art. 2º - Para uso das águas subterrâneas e de superfície, os interessados deverão apresentar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Sede da Prefeitura, cópia de OUTORGA emitida pelo INEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente.

Art. 3º - O não cumprimento das normas, implicará em apreensão de equipamentos, multas, suspensão das atividades e procedimentos administrativos previstos em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ipupiara-BA, 30 de outubro de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

WELINGTON BESSA SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@bol.com.br

PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Abelardo Rodrigues Novais**, matricula nº. 1, portador do CPF. 092.616.498-82 pelo período de 03 (três) meses, de 01/11/2019 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 04/03/2006 a 03/03/2011. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial. Validando a opção do Servidor.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

ABELARDO RODRIGUES NOVAIS
Funcionário (a)

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77) 3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@bol.com.br

PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **Prefeito Municipal de Ipupiara**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 102 da Lei 010/2001, de 07/05/2001, faz saber, que foi requerida e concedida a licença-prêmio ao funcionário **Alaí Pacheco dos Santos**, matricula nº. 4, portadora do CPF. 427.565.375-00 pelo período de 03 (três) meses, de 01/11/2019 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo (QUINQUÊNIO) de 19/02/2012 a 18/02/2017. A mesma terá início a partir da publicação deste em imprensa oficial. Validando a opção da servidora.

Publique-se:

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito

ALAÍ PACHECO DOS SANTOS
Funcionário (a)

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!